



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
CONTROLADORIA INTERNA

PARECER CONTROLE INTERNO/PMSJP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22020002/2022-PMSJP

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022 - TP

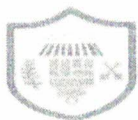
Sr. Josselino Gomes Corrêa, responsável pelo Controle Interno do Município de São João de Pirabas, nomeado nos termos da Portaria nº 580/2021 de 18/03/2021; em atendimento à determinação contida constituição Federal e no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM de 01 de julho de 2014, este controle interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo n.º 22020002/-2022-PMSJP**, referente a TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022/TP, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA RECUPERAÇÃO DO TRAPICHE DA FRENTE DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE PIRABAS – INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTE NOBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DE SÃO JOÃO DE PIRABAS. Após a rodada de lances e realização da fase de habilitação e análise da documentação comprobatória da qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e da regularidade fiscal das empresas, a CPL declarou vencedora a empresa INOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFÍCIOS EIRELI, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal Nº 8.666/93, Alterada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e suas Alterações.

(X) Revestido de todas as formalidades legais, esta Controladoria conclui que o processo licitatório encontra-se em ordem, solicitamos a Vossa Excelência a Adjudicação e Homologação do resultado desta licitação à licitante vencedora, conforme descrito nos autos do processo, por ter sido avaliado e julgada como a mais vantajosa para a Administração.

() revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva (s):

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Salvo o melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório esta apto a Homologação e Adjudicação da Tomada de Preço em questão, a ser realizado pela autoridade competente, conforme disposto no artigo 38 da Lei 8.666/93, promovendo posteriormente seu devido Contrato a ser firmado com a Empresa vencedora, observando-



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS
CONTROLADORIA INTERNA

se para tanto os prazos das assinaturas, visto que tais formalizações devem previamente antes da realização dos fornecimentos licitados, inclusive atendendo quanto à obrigatoriedade de publicação dos referidos atos na imprensa Oficial e Mural dos Jurisdicionados TCM/PA.

São João de Pirabas (Pa), 17 de maio de 2022

JOSELINO GOMES Assinado de forma digital por
JOSELINO GOMES
CORREA:15818365 CORREA:15818365204
204 Dados: 2022.05.17 15:30:23
-03'00'

Josselino Gomes Corrêa
Coordenador do Controle Interno
Portaria nº 580/2021